



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

***Resumo das Atividades Mensais das comissões – Resolução nº
2029/2025***

Comissão de Promoção da Saúde e Bem-Estar - Portaria Nº 058/ 2025

Datas e horários de início e término das reuniões realizadas, Frequência dos membros e justificativas de ausência, conforme Resolução 2029/2025, art. 7º, §1º

DATA	DATA: 18/05/2026 INICIO: 16:45 FIM: 17:20	DATA: 21/05/2026 INICIO: 16:50 FIM: 17:30	DATA: 08/06/2026 INICIO: 16:45 FIM: 17:20	DATA: 11/06/2026 INICIO: 16:40 FIM: 17:15
Karolina Borges Barbosa Presidente	Presente	Presente	Presente	Presente
Catharina Machado de Souza Secretária	Presente	Presente	Presente	Presente
Marcele da Silva Ferreira de Oliveira Membro	Presente	Presente	Presente	Presente
Nilciene de Azevedo Gomes dos Santos	Presente	Presente	Presente	Presente
Cláudia dos Santos da Silva Nunes Membro	Presente	Presente	Presente	Presente
Joice Custodio Membro	Presente	Presente	Presente	Presente
Elizabete da Silva Membro	Presente	Presente	Presente	Presente

Macaé, 11 de junho de 2026.

Karolina Borges Barbosa
Matr. 6505-6



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Presidente da Comissão de Promoção da Saúde e Bem-Estar

Resumo dos Assuntos Tratados, Principais Deliberações e Providências Adotadas:

Resumo dos Assuntos Tratados

As atas da Comissão de Saúde e Bem-Estar da Câmara Municipal de Macaé registram diversas ações voltadas à promoção da saúde física, mental e qualidade de vida dos servidores do Legislativo ao longo do mês de abril de 2026.

Aos onze dias do mês de junho de 2026, reuniu-se a Comissão Provisória de Saúde e Bem-Estar do Servidor Legislativo da Câmara Municipal de Macaé para analisar questões relacionadas à promoção da saúde preventiva dos servidores. Na ocasião, foi apresentada demanda encaminhada pelo Setor de Serviços Médico-Assistenciais acerca da interpretação da Lei Municipal nº 4.035/2014, que dispõe sobre a dispensa de servidoras para realização de exames preventivos de câncer. Durante os debates, observou-se que a legislação vigente não esclarece de forma objetiva se o benefício contempla tanto o exame preventivo de câncer de colo de útero quanto a mamografia, ou se a autorização para ausência ao trabalho limita-se à realização de apenas um desses procedimentos. A Comissão destacou que ambos os exames possuem características distintas, sendo realizados por profissionais e unidades de saúde diferentes, o que dificulta sua realização em uma única data. Os membros ressaltaram a importância do diagnóstico precoce e da prevenção como instrumentos fundamentais para a redução da mortalidade e para a promoção da saúde das servidoras. Também foi discutida a necessidade de ampliar o debate sobre políticas preventivas destinadas aos servidores em geral, incluindo ações voltadas à saúde masculina, especialmente relacionadas à prevenção do câncer de próstata. A Comissão analisou ainda referências da legislação trabalhista nacional que asseguram ao trabalhador o direito de ausentar-se para realização de exames preventivos devidamente comprovados, entendendo que tais dispositivos podem servir de parâmetro para futuras discussões no âmbito municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Ao final, deliberou-se pelo encaminhamento da matéria à Presidência da Câmara Municipal, sugerindo a realização de estudos técnicos e jurídicos para avaliar a possibilidade de aperfeiçoamento da Lei Municipal nº 4.035/2014, com o objetivo de ampliar sua efetividade e fortalecer as políticas de prevenção e promoção da saúde dos servidores públicos. Também foi registrado o interesse da Comissão em promover futuras reuniões com representantes do Setor de Serviços Médico-Assistenciais, da Procuradoria Legislativa e demais interessados para aprofundamento do tema e construção de propostas voltadas à melhoria da saúde preventiva no ambiente de trabalho.

Karolina Borges Barbosa

Matr. 6505-6

Presidente da Comissão de Promoção da Saúde e Bem-Estar